



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR

QUADRO RESUMO

Processo administrativo nº		104/2025
Dispensa presencial de valor nº		025/2025
Tipo	Menor preço global	
Dotações Orçamentárias		Constante no edital
Da participação	Destinada EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.	
Da sessão pública da dispensa e data limite para apresentação da proposta		PERÍODO DE PROPOSTAS De 16/09/2025 às 00hs - Até 18/09/2025 às 17h
Objeto	Contratação de empresa especializada para locação de sistema inteligente com solução de gestão e monitoramento de ativos, incluindo veículos, máquinas, tratores, reboques, implementos e motocicletas, contemplando funcionalidades como rastreamento em tempo real, módulo TFD - Tratamento Fora do Domicílio, bloqueio remoto, identificação de condutores, controle via sistema web e aplicativos (Android/iOS), câmeras com reconhecimento de placas (LPR), gestão automática de multas via API, manutenções, com suporte técnico 24h com disponibilidade de um 0800 e instalação, em conformidade com as especificações e informações constantes no ANEXO I deste Edital.	
Edital	O edital com os anexos está publicado no site www.ijaci.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.	
Contatos, informações e e-mail para envio da proposta e documentação:		Contatos: 0800 035 1194 - Ramal 229 Whatsapp: (35) 99778-3295 E-mail para dúvidas: licitacao@ijaci.mg.gov.br E-mail para envio da proposta e documentação: propostas@ijaci.mg.gov.br
Legislações utilizadas	- Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.- Decreto Municipal nº 2.222/2024. |
|--|--|

1 – PREÂMBULO

O Município de Ijaci, torna público, para conhecimento dos interessados, que do **dia 16 de setembro de 2025 às 00 horas até o dia 18 de setembro de 2025 às 17 horas**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, que receberá as propostas e os documentos para dispensa presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL

A sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Sabe-se que é necessária para a realização da dispensa eletrônica uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quanto dos particulares que venham a participar do certame. É de notório conhecimento a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes da região, que não estão aptos e adaptados para a participação em certame através da forma eletrônica. Essas mesmas empresas, que atuam no ramo na Municipalidade de Ijaci, não possuem cadastro na plataforma que realiza os processos de forma eletrônica, fato este que inviabiliza a participação na Dispensa Eletrônica. A vantagem da dispensa presencial, neste caso, é que a mesma não exige prévio cadastro, e assim, qualquer empresa que possua qualificação técnica para participar, pode fazê-lo apenas enviando no prazo estabelecido todos os documentos exigidos no edital. Outra questão de suma importância é que há uma preocupação muito grande por parte da administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

caso decidisse por realizar a dispensa na forma eletrônica e a empresa vencedora possuísse sua sede distante do município, ou até mesmo fora do estado, no qual seria impossível conhecer suas particularidades. Para finalizar informamos que o município de Ijaci tem sua população abaixo de 20 mil habitantes no qual está enquadrada no Art. 176 inciso II da Lei 14.133/21.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

*Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de Ijaci nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da **Portaria nº 185/2025**.*

2.3 - As comunicações referentes a Dispensa serão publicadas no site www.ijaci.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para locação de sistema inteligente com solução de gestão e monitoramento de ativos, incluindo veículos, máquinas, tratores, reboques, implementos e motocicletas, contemplando funcionalidades como rastreamento em tempo real, módulo TFD - Tratamento Fora do Domicílio, bloqueio remoto, identificação de condutores, controle via sistema web e aplicativos (Android/iOS), câmeras com reconhecimento de placas (LPR), gestão automática de multas via API, manutenções, com suporte técnico 24h com disponibilidade de um 0800 e instalação, em conformidade com as especificações e informações constantes no ANEXO I deste Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.5 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo SOMENTE, Microempreendedores Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que envie sua proposta e documentação, através do e-mail propostas@ijaci.mg.gov.br.

5.1.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail disponibilizado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

¹

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

6.5 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último valor negociado.

7.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail propostas@ijaci.mg.gov.br na forma e prazos descrito abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, ou procuração e documento de identidade, se particular.

7.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser enviadas via e-mail POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça o envio dos documentos juntamente com a proposta via e-mail implicará na desclassificação da empresa.

2º Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa, para o e-mail propostas@ijaci.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

9.4.1 - Atestado/carta de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando experiência e que o(a) licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto licitado.

9.4.2 - Certificação de homologação dos equipamentos junto à ANATEL;

9.4.3 - Registro do sistema no INPI ou autorização do detentor dos direitos de uso;

9.4.4 - Profissionais habilitados em seu quadro, incluindo responsáveis técnicos com registro no CREA, certificados em NR-10, instalação de acessórios automotivos e câmeras, conforme especificações do objeto.

9.4.5 - Disponibilidade de central de suporte técnico 24 horas, com atendimento remoto e presencial dentro dos prazos estabelecidos;

9.4.6 - Estrutura de datacenter próprio ou contratado com redundância, segurança de dados e certificações exigidas;

9.4.7 - Disponibilidade de equipe capacitada para treinamentos, operação assistida e suporte contínuo.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

9.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI³, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de licitação, preferencialmente através de e-mail licitacao@ijaci.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Ijaci.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

³ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.ijaci.mg.gov.br/> sendo esta de responsabilidade do Município.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

Dotação: 534

Fonte de recursos: 1500

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente do Município de Ijaci poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lavras/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15 – ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Ijaci, 15 de setembro de 2025.

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR Nº 025/2025

01 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de sistema inteligente com solução de gestão e monitoramento de ativos, incluindo veículos, máquinas, tratores, reboques, implementos e motocicletas, contemplando funcionalidades como rastreamento em tempo real, módulo TFD - Tratamento Fora do Domicílio, bloqueio remoto, identificação de condutores, controle via sistema web e aplicativos (Android/iOS), câmeras com reconhecimento de placas (LPR), gestão automática de multas via API, manutenções, com suporte técnico 24h com disponibilidade de um 0800 e instalação., em conformidade com as especificações e informações constantes no ANEXO I deste Edital.

02 - JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objeto a aquisição de solução integrada de rastreamento veicular, incluindo fornecimento, instalação, manutenção de equipamentos e sistemas, bem como serviços correlatos, como suporte técnico, identificação de motoristas, funcionalidades de bloqueio e leitura automática de placas (LPR). Conforme dispõe o art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes. No entanto, o §2º do mesmo artigo ressalta que a não divisão do objeto poderá ser justificada quando o parcelamento comprometer a execução do objeto ou resultar em perda de economia de escala. No caso em tela, a fragmentação do objeto em itens distintos, como contratação separada do rastreador, software de monitoramento, suporte técnico e serviços de instalação e manutenção, comprometeria a eficiência da gestão contratual, a integração dos sistemas e a responsabilização unificada pela execução dos serviços. A divisão poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificultando a operação plena do sistema, além de aumentar os riscos de falhas de comunicação entre fornecedores distintos, com impactos negativos diretos na eficácia da solução contratada. Adicionalmente, a fragmentação traria prejuízos ao erário público, uma vez que eliminaria ganhos de escala na negociação com um único fornecedor e elevaria os custos operacionais e administrativos, em razão da necessidade de gerenciar múltiplos contratos, fiscalizações, prazos e garantias. Importante destacar que a sistematicidade e interdependência entre os componentes da solução de rastreamento veicular exigem compatibilidade técnica e funcional plena, o que só é possível mediante a contratação de solução integrada, com responsabilidade única pela entrega do serviço final. Por fim, a presente justificativa está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como com o entendimento consolidado nas normas que regem o pregão, que admitem a não divisão quando tecnicamente motivada e voltada à melhor execução contratual. Dessa forma, opta-se pela não divisão do objeto licitatório, garantindo-se maior efetividade, integração, rastreabilidade e economia à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

Responsável: Cássio Nazareno Aparecido de Carvalho

04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	369	UN	00000035399- LOCAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE PARA GESTÃO DE ATIVOS COMO VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, VUCS, VANS, COM IDENTIFICADOR DE MOTORISTAS/OPERADOR, BLOQUEIO VIA LEITOR RFID, BUZZER, COM GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE VIA SISTEMA WEB, APLICATIVOS IOS E ANDROID CUSTOMIZÁVEL, LOGÍSTICA		121,6075	44.873,1675
2	41	UN	00000035400- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, VUCS, VANS, COM IDENTIFICADOR DE MOTORISTA, BLOQUEIO VIA LEITOR RFID, BUZZER, COM GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE VIA SISTEMA WEB, APLICATIVOS IOS E ANDROID CUSTOMIZÁVEL, LOGÍSTICA- REF. ITEM 2		360,5525	14.782,6525
Total:	410				482,1600	59.655,8200

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A Prefeitura não aceitará fornecimento fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

06 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A aquisição seguirá a seguinte dinâmica.

6.1.1 - Os fornecimentos serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo Referência: **em até 7 dias.**

07 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

I – Funcionalidades do Módulo Web e Gestão de monitoramento de bens moveis motorizados.

1. O sistema web de gerenciamento e monitoramento deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
2. Acompanhamento de Velocidade;
3. Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar);
4. Pontos de Referência e ou Interesse;
5. Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero);
6. Início e final do turno de trabalho;
7. Tempo parado no turno de trabalho;
8. Distância percorrida no turno de trabalho;
9. Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, veículo ligado/parado, ligado em movimento, desligado, velocidade, motorista, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, km rodados, localização do veículo em mapa em tempo real;
10. Disponibilizar histórico de movimentação da frota;
11. Disponibilizar histórico dos últimos 12 meses;
12. Permitir acessibilidade e monitoramento através da conta “subcliente” com login e senha específicos para um único veículo selecionado.
13. Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer;
14. Permitir a visualização de todos os veículos simultaneamente, isoladamente e/ou grupos;
15. Disponibilizar e permitir acesso ilimitado ao sistema com usuário e senhas.
16. Detectar a utilização não autorizada dos veículos (horários, locais, motorista);
17. Gerir o perfil de condução dos motoristas (velocidade, direção agressiva);
18. Permitir a personalização dos veículos (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.);
19. Permitir logs do sistema por usuários.
20. Emitir Alertas automáticos por sistema web, e-mail e aplicativo das seguintes informações:
21. Veículo que ultrapasse uma velocidade pré determinada;
22. Veículo em local proibido;
23. Veículo em horários não permitidos;
24. Controle do tempo de permanência;
25. Bateria e Manutenções (Km, data ou Hora).
26. Permitir o gerenciamento de datas de vencimentos dos documentos dos veículos e dos motoristas emitindo aviso por e-mail;
27. Gerir km rodado de vencimento das manutenções, com aviso automático sendo elas por data, por quilômetro ou horímetro;
28. Controlar as manutenções preventivas dos veículos (permitir a anotação dos serviços efetuados e informar os vencimentos);
29. Bloqueio remoto do funcionamento do veículo pelo gestor por web ou APP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

II - FUNCIONALIDADES DO MÓDULO WEB DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE ATIVOS: SOLUÇÃO HÍBRIDA PARA IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E REBOQUES

1. Módulo de gestão de ativos híbrido com bateria e placa fotovoltaica integrada com as seguintes autonomias: Híbrido bateria de no mínimo 30(trinta) dias e Híbrido fotovoltaica ilimitada desde que possua raio solares equivalente, para utilização em Ativos, implementos, máquinas e reboques.
2. Controle e acompanhamento de Velocidade;
3. Cerca Virtual (áreas onde o ativo não pode sair ou não pode entrar);
4. Pontos de Referência e ou Interesse;
5. Início e final do turno de trabalho;
6. Tempo parado no turno de trabalho;
7. Distância percorrida no turno de trabalho;
8. Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, ligado/em funcionamento em movimento, desligado, velocidade, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, localização no mapa em tempo real;
9. Disponibilizar histórico dos últimos 12 meses;
10. Permitir acessibilidade e monitoramento através da conta “subcliente” com login e senha específicos para um único implemento ou máquina selecionada.
11. Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer;
12. Permitir a visualização de todos os implementos, máquina simultaneamente, isoladamente e/ou grupos;
13. Permitir a personalização dos implementos e máquinas (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.);
14. Emitir Alertas automáticos por sistema web, e-mail e aplicativo das seguintes informações:
 15. ultrapasse uma velocidade pré determinada;
 16. horários não permitidos;
 17. Controle do tempo de permanência;
 18. Bateria e Manutenções (Km, data ou Hora).
19. Controle Vida útil do ativo com evento predefinido (informativo sobre troca/venda/leilão)
20. Cadastro de ativos locados e período início e fim da locação com evento personalizado quando estiver próximo ao fim. (via e-mail e SMS)
21. Geração de OS para envio para manutenção com previsão de retorno
22. Gerar alerta quando a data de previsão retorno da manutenção estiver chegando ao fim.
23. Geração de OS de baixa de ativo (perda, roubo, venda, leilão, sinistro, seguro)
24. Geração Check List de manutenções (ter opção do que será verificado e checado) exemplo: Pneus, óleo, bateria, correia dentada, filtro do óleo, etc...
25. Cronograma periódico de manutenção/troca de pneus/óleo, correia dentada, filtro do óleo, bateria etc... ter opção de emitir, com base nos dados cadastros e inseridos no sistema pelo gestor com as manutenções programadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

III - FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO MOBILE IOS E ANDROID PARA CONTROLE DE ATIVOS: VEICULOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E REBOQUES.

1. Função esqueci minha senha
2. Leitor de QR Code onde exibe informações motorista
 - a) Nome
 - b) CPF
 - c) CNH
 - d) Categoria da CNH
 - e) Vencimento da CNH
3. Menu.
4. Opção Suporte Técnico que direciona para ligação ao suporte técnico 24 horas.
5. Chat com suporte técnico.
6. Perfil, onde exibe informações sobre o usuário logado, como Nome da Empresa e Nome do Usuário; opção de inserir foto de perfil ou utilizar a câmera.
7. Informações sobre o aplicativo, como versão e outras informações técnicas.
8. Leitor de QRCode para identificação dos cartões RFID onde:
9. Exibe as informações básicas do motorista como Nome, CPF, CNH, Categoria da CNH, Vencimento da CNH
10. Caso não tenha motorista cadastrado com aquele cartão, será possível cadastrá-lo pelo próprio aplicativo
11. Mapa de frota, onde exibe todos os veículos próximo a sua localização, com visualização de mapa e imagem satélite
12. Botão Sair, para encerrar a sessão do usuário.
13. Tela Inicial com opção de busca com filtros marca, modelo ou Placa
14. Indicação por cor sobre o status de ignição dos veículos da lista
15. Lista de veículos com informações Básicas
16. Placa
17. Endereço por extenso
18. Data e hora da última comunicação
19. Nome do motorista
20. Status da ignição
21. Velocidade
22. Foto do veículo
23. Botão para Últimos Registros
24. Botão para Visualização no Mapa
25. Opção de atualizar a tela ao deslizar o dedo na tela
26. Exibe informações detalhadas ao clicar sobre o veículo
27. Botão últimos Registros
28. Opção de escolher período de data
29. Lista de eventos do veículo com informações:
30. Período data
31. Status ignição
32. Endereço por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- 33. Nome Motorista
- 34. Hodômetro
- 35. Velocidade
- 36. Horímetro
- 37. Voltagem bateria
- 38. Temperatura
- 39. Botão para Visualização no Mapa
- 40. Visualização no mapa a localização do veículo com informações mínimas de A) Placa

- B) Modelo
- C) Endereço por Extenso

- 25. Opção de alterar visualização do mapa para Satélite
- 26. Exibe informações detalhadas ao clicar sobre o veículo
- 27. Opção de adicionar foto do veículo ou utilizar a câmera
- 28. Exibe informações sobre o veículo selecionado

- A) Data
- B) hora
- C) endereço da última comunicação

- CC. Status do veículo com
- DD. Status da Ignição
- EE. Velocidade
- FF. Hodômetro
- GG. Horímetro

- E) Nome do motorista

- 30. Botão para ativar Bloqueio remoto.
- 31. Botão para monitorar caso veículo acione a ignição; via notificações via Push
- 32. Botão para monitorar movimentação indevida do veículo em local determinado; cerca virtual – via Notificações via Push
- 33. Teclado virtual via Smartphone com possibilidade de jornada de trabalho virtual e chat online entre motorista e central.
- 34. O aplicativo de controle de mensagens do teclado virtual deverá permitir a confirmação de entrega (automática e sem custo adicional) e de leitura;
- 35. O sistema deverá permitir o controle de fluxo das mensagens de forma que sejam enviadas e recebidas na sequência (ordem cronológica), independente da comutação dos serviços de comunicação

IV - FUNCIONALIDADES DO MÓDULO WEB DE GESTÃO, MONITORAMENTO E LOGÍSTICA DE ATIVOS: VEICULOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E REBOQUES

- 1. Criação de rotas predeterminadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

2. Centro de Custo: possibilidade de cadastramento dos centros de custo (setores) para serem utilizados no controle das despesas por setor;
3. Deverá ser possível cadastrar implementos, carreta, reboque, etc. para serem engatados em um veículo, ou implementos agrícolas para serem engatados em tratores, no qual será controlado horímetro do implemento.
4. Para uma melhor logística deverá ser possível cadastrar viagens a serem executadas pela Prefeitura, podendo vincular o veículo, implemento, máquinas, motorista, itinerário, realizando o controle de odômetro, abastecimento e análise de eficiência logística;
5. O sistema deverá fazer a gestão de multas e autuações de veículos de forma automatizada gerando a cada 30 dias um extrato com todos os veículos no qual será enviado via e-mail automaticamente ou consultado via acesso a plataforma de gestão de ativos.
6. O sistema deverá possuir integração com as câmeras LPR para realizar a identificação das placas quando realizar a entrada em determinado local como: pátios, estacionamentos ou garagem. Sempre que o veículo sair ou entrar do local aonde estará instalada 1 (uma) câmera LPR deverá tirar uma foto automaticamente do veículo mostrando por foto as condições que ele chegou ou saiu anexado automaticamente no sistema em relatório de deslocamento;
7. Sempre que o veículo sair ou chegar ao local desejado, deverá ser tirado uma foto e anexo no relatório de deslocamentos dos veículos comprovando a jornada realizada pelo mesmo.

V - FUNCIONALIDADES DO MÓDULO WEB DE GESTÃO, MONITORAMENTO, IDENTIFICAÇÃO MOTORISTA-CONDUTOR DE ATIVOS: VEICULOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E REBOQUES

1. O veículo somente poderá ser ligado e liberado após o motorista-condutor seja identificado mediante a identificação via tecnologia RFID, no qual cada veículo, máquina deverá possuir o leitor instalado.
2. Cada motorista deverá receber o cartão personalizado com tecnologia RFID;
3. O sistema deverá identificar em tempo real, quem é o condutor do veículo;
4. Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses;
5. Liberação do veículo através da identificação (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro).
6. Registro automático em sistema de toda utilização com a identificação do motorista-condutor dos ativos utilizados.
7. Deverá ser possível cadastrar somente 1 motorista por cartão RFID por drive ID;
8. Caso seja efetuado a tentativa de cadastro de um motorista para o mesmo cartão, gerar um alerta no sistema informando que já existe motorista para aquele cartão.
9. Jornada de trabalho virtual do motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

VI - FUNCIONALIDADES DO MÓDULO WEB DE GESTÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE ATIVOS: VEÍCULOS, MÁQUINAS E REBOQUES

1. O módulo de abastecimento deverá ter objetivo de controle de liberação, consumo de combustível.
2. Deverá possuir o módulo de abastecimento para os postos de gasolina visualizarem as liberações das requisições feitas pelo o gestor.
3. O sistema deverá gerar requisições virtuais com opção de selecionar, veículo, ou máquinas, placa, tipo de combustível e quantidade de litros liberados.
4. O sistema somente poderá gerar nova requisição após a requisição anterior tenha sido baixada(utilizada).
5. Possibilidade de acompanhar a média de consumo por veículo, máquinas e motoristas;
6. Possibilidade de liberação de requisição virtual por posto de combustível ou bomba;
7. Possibilidade de obter informações do gasto diário, semanal, mensal e anual da frota por meio de relatórios e gráficos analíticos.
8. Voucher virtual – Liberação de combustível via sistema, com informações de Cliente, Placa, Litros, Valor, Token, Cupom Fiscal, para o posto
9. Cadastrado com liberação do voucher apenas quando o veículo estiver no posto cadastrado, utilizando localização do dispositivo de rastreamento e monitoramento instalado no ativo.

VII - SEGURANÇA DO SISTEMA WEB E DATACENTER

1. O sistema Web e Web site da licitante deverá ser seguro (https)
2. Os relatórios/dados de rastreamento localização deverá ser armazenados por no mínimo 12 meses a partir da assinatura do contrato
3. As imagens capturadas pelo módulo inteligente de monitoramento veicular por câmeras deverão ser armazenadas em nuvens por no mínimo 30 dias a contar da assinatura do contrato.
4. O sistema Web deverá ser registrado no INPI.
5. O licitante deverá disponibilizar licenças de uso de Software respeitando o que dispõe as leis de proteção à propriedade intelectual de programas de computadores leis 9.609/1998 e 9.610/1998.
6. A licitante deverá possuir data center próprio em segurança RAID 6, com redundância de link de internet, redundância de energia via gerador e acesso controlado com monitoramento por câmera, devido a necessidade da alta disponibilidade dos serviços e segurança de dados.
7. Permitir a estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados;
8. Permitir a checagem de Logs de sistema, utilização, ações de cada usuário com dia hora e IP.

VIII - CENTRAL DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

1. Central de suporte técnico com atendimento 24hs por dia 7 dias da semana 365 dias por ano, com um número de 0800, sem custos na ligação, com atuação única e exclusiva em orientação a utilização do sistema, aplicativos e abertura de chamados para manutenção técnica presencial mediante agendamento.
2. O atendimento remoto via telefone, whatsapp, chat ou e-mail devem ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) minutos, a partir do acionamento da central.
3. As manutenções corretivas devem ser executadas no máximo em até 48hs após abertura do chamado na central, mediante a geração da ordem de serviço.
4. A central de suporte deverá ser composta por funcionários altamente capacitados com os horários compatíveis, não podendo ser terceirizados.
5. Deverá possuir chat para tirar dúvidas, abertura de chamados, no qual deverá possuir opção no APP.

IX - TREINAMENTOS, RECICLAGEM E OPERAÇÃO ASSISTIDA

1. A contratada deverá ministrar treinamento presencial de no mínimo 48hs afim de implementação do sistema de monitoramento com treinamento prático, teórico e tira dúvidas
2. A contratada deverá gerar os certificados de treinamentos do sistema para todos os participantes.
3. A contratada deverá efetuar operação assistida com disponibilização de pelo menos 1 funcionário capacitado a operar o sistema durante 5 (cinco) dias em horário comercial.

X – DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO NO MÍNIMO OS RELATÓRIOS ESTRATÉGICOS ABAIXO

1. Relatório de km rodado por motorista-condutor/operador;
2. Relatório de tempo de condução por motorista/operador;
3. Relatório de excesso de velocidade por motorista/operador;
4. Relatório com o resumo geral com o total de litros abastecido e valor total gasto no período, e detalhamento de cada veículo, máquinas e ativos;
5. Relatório e gráfico utilizando filtros específicos por Veículo/Ativos, Data Inicial e Final ou Período predefinido, de consumo de combustível;
6. Relatórios de velocidade;
7. Relatórios de KM percorrido;
8. Relatórios entrada e saída de área restrita;
9. Relatórios permanência em ponto de referência;
10. Relatórios de manutenções;
11. Relatórios por motorista, exportáveis em Excel, PDF e imagem;
12. Relatório de tempo de inatividade (tempo parado) do ativo (gerando dados para gestor da frota sobre o tempo de ociosidade do ativo)
13. Relatório com as passagens dos veículos pelas câmeras LPR, constando horário, dados do veículo tais como: placa, modelo e qual câmera ele passou, sendo que essas informações serão geradas pelo gestor dentro do sistema de Gestão de ativos;
14. Relatório de deslocamento com foto capturada pela LPR constando entrada e saída do veículo no estacionamento principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

XI - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos abaixo deverão compor os documentos de Habilitação mediante apresentação de cópia autenticada ou original.
2. Certificado da ANATEL dos seguintes equipamentos:
3. Dispositivo de rastreamento e monitoramento;
4. dispositivo de identificação e leitor de motorista via RFID
5. Certificado do INPI de registro do sistema em nome da empresa licitante demonstrando propriedade do sistema ou contrato de compra ou Autorização do fornecedor(proprietário) do sistema para utilização.
6. Certificado de Eletricista Automotiva com instalação de acessórios de pelo menos 1 funcionário CLT.
7. Certificado de NR 10-eletricidade de pelo menos 1 funcionário CLT, os certificados do item anterior devem ser do mesmo técnico.
8. Certificado de curso de instalação ou configuração de câmera.

XII - INTEGRAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES SISTEMA WEB E APLICATIVOS IOS E ANDROID

1. O sistema web deverá permitir integração com os demais softwares e sistemas corporativos utilizados pela Prefeitura;
2. O sistema deverá possuir Api de integração com sistema de câmeras LPR do município com a seguinte função: geração de relatório com as passagens dos veículos pelas câmeras LPR, constando horário, dados dos veículos tais como: placa, modelo e qual câmera ele passou, sendo que essas informações serão geradas com base nos veículos cadastrados no sistema de gestão de ativos.
3. Sistema deverá comportar integração com sistema de câmeras da prefeitura, onde a integração gera relatório dos veículos quando passar por uma câmera LPR, mostrando placa, dados do veículo e foto, no qual deverá exibir no sistema de rastreamento, para o gestor de frotas saber movimentação e passagens dos veículos cadastrados no sistema de rastreamento
4. A contratante poderá solicitar até 5 customizações previamente definidas do aplicativo mobile IOS e Android desde que tecnicamente viável, sem inclusão de novo hardware.
5. A contratante poderá solicitar desenvolvimento de até 10 relatórios personalizados.

XIII - CADASTROS SISTEMA WEB DE GESTÃO DE ATIVOS: VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

- A. O sistema web deverá permitir cadastros dos ativos contendo as seguintes informações:
- B. Tipo
- C. Início de uso
- D. Aquisição
- E. Estado atual
- F. Previsão de troca



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- G. Modelo
- H. Marca
- I. Setor ou Depto alocado
- J. Servidor responsável
- K. Próprio ou locado
- L. Valor de mercado
- M. Ano de fabricação
- N. Vida útil do bem
- O. O sistema deverá possuir opção de cadastrar fornecedores/prestadores como:
- P. Mecânica
- Q. Auto elétrica
- R. Posto de combustível
- S. Autopeças

Com no mínimo as seguintes informações:

- 20. Razão social
- 21. CNPJ
- 22. Endereço
- 23. Telefone
- 24. Responsável

XIV - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

1) Dispositivo de Localização e Rastreamento -Veículos utilitários, Caminhões, Vucs, Vans, com Identificador de motorista/Operador, bloqueio via leitor RFID, Buzzer.

- 1. Tamanho (CxLxA em cm) 9,0 x 5,8 x 2,5
- 2. Bateria Backup 3.6V, Ni-MH 450mAh
- 3. Entradas 3 (entrada "3" como opção analógica)
- 4. Saídas 3
- 5. RS232
- 6. 1-Wire
- 7. Acelerômetro
- 8. Detect. Jammer
- 9. Antifurto (Porta/Ignição)
- 10. Atualização de Firmware via OTA
- 11. Mensagens de Memória
- 12. Cerca Embarcada
- 13. Configuração PC+GPRS+SMS
- 14. Comunicação TCP
- 15. Comunicação UDP
- 16. LED para Status do GPS e GPRS
- 17. Config. Descarreg. Memória (LIFO, FIFO) (apenas FIFO: 10.000 mensagens)
- 18. Envio de Posição por Ângulo
- 19. Aceleração Brusca
- 20. Frenagem Brusca
- 21. Curva Acentuada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

22. Tensão de Alimentação DC 8 ~ 33 V
23. Consumo Típico 40 ~ 50mAh
24. Consumo Deep Sleep <2mAh
25. Com Tecnologia 4G
26. Fallback para 2g
27. Homologação pela Anatel
1. Dispositivo de Gestão de Ativos Híbrido com Localização e Rastreamento:
Implementos, Máquinas, Carretas, retroescavadeira, tratores, pá carregadeiras, etc...

Módulo de Gestão de Ativos Híbrido

1. Dimensões 25,4 x 10,5 x 7 cm
2. Material PP com proteção UV e estabilizador térmico
Travamento manual Flip Top
3. Local para colocação de lacre oferecendo sistema de proteção contra violação
4. Sistema de vedação com anel de borracha tipo o 'Ring
5. Grau de proteção IP 65
6. Borracha de vedação
7. Relé Auxiliar 5 Pinos Reversor Universal com suporte 40/10A – 12V
8. Entrada
 - Tensão até 60Vdc
 - Rendimento: 90%
9. Saída
 - Tensão: 13,8Vdc
 - Rendimento: 90%
 - Corrente: 1,2A
 - Potência: 16,56W
10. Saída Carregador
 - Tensão: 13,8Vdc
 - Corrente: 180mA máximo
11. Proteções
 - Entrada: Surtos de tensão, surtos de corrente, inversão de polaridade
 - Saída: Curto-circuito
 - Saída Carregador: Subtensão, inversão de polaridade, curto-circuito
12. Outro
 - Temperatura de Operação: 45°C
 - Dimensões (LxAxP) cm: 16x6x12
 - 1 Bateria VRLA de 1,3Ah
 - 1 Saída digital configurável (corrente máxima 500mA).
 - Antena de GPS interna.
 - Antena GSM/GPRS interna.
 - Tensão de alimentação: 8 ~ 40 VDC.
 - Consumo típico: 40 mA ~60 mA / Sleep Mode = 6 mA / Deep Sleep Mode = menor que 2mA.
 - Acelerômetro de 3 eixos.
 - Faixa de temperatura: -30 ~ 60° C.
 - Resistente a água conforme norma IP67.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

-
- Capacidade de memória: 1000 posições.
 - Protocolo de Comunicação: UDP ou TCP.
 - 200 cercas virtuais embarcadas.
 - Modo de configuração: através do PC (synctrak), GPRS (servidor) ou SMS.
 - Possibilidade de atualizar o firmware remotamente.
13. GPS
 14. Receptor 56-channel
 15. GPS L1 C/A Code
 16. SBAS: WAAS, EGNOS, MASA, GAGAN
 - Taxa de Atualização: 10 Hz
 - Precisão Posição: 2.5 m CEP
 17. SBAS 2.0 m CEP
 - Aquisição Cold starts: 29 s
 18. Hot starts: 1 s
 - Sensibilidade Tracking: -162 dBm
 19. Cold starts: -148 dBm
 20. Reacquisition: -160 dBm
 21. GSM/GPRS
 22. Multi-Slot Class 12
 23. Support all 4 coding schemes
 24. (CS-1, CS-2, CS-3 E CS4)
 25. Frequência / Sensibilidade
 - GSM 850 / 900 MHz -104 dBm
 - DCS1800 / PCS 1900 MHz -102 dBm
 26. Placa Nobreak Híbrida com entrada para alimentação no Ativo e painel solar
 27. Bateria Estacionária 9A – Autonomia mínimo 30 dias.
 28. Porta fusíveis de proteção Interno e Externo
 29. Cabo PP para alimentação
 30. Led Indicador de Funcionamento
 31. Painel Fotovoltaico – Autonomia ilimitada nos casos que tenha incidência solar.

2. Dispositivo de Leitor por meio de Tecnologia RFID
3. Tensão de alimentação: 9 ~ 30VDC.
4. 1 saída digital (corrente máxima 3A).
5. RS232 para integração de dispositivos
6. Frequência: 13.56 MHZ / 125 KHZ
7. Compatibilidade: Android / IOS
8. Faixa de temperatura: -17 ~ 90°C
9. Proteção contra inversão de polaridade

6) Câmera LPR

1. ICR automático, verdadeiro dia / noite
2. 3D DNR Redução de ruído digital
3. Codificação ROI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

4. Trabalha com PoE
5. - ONVIF
6. - Verdadeiro alcance dinâmico WDR 120dB
7. - ICR automático, verdadeiro dia / noite
8. - Suporta até 3 fluxos
9. - Análise inteligente: captura e reconhecimento de placas, exceção, e violação de vídeo.
10. - Captura de placa até 70km/h
11. - 1 canal de áudio
12. - 1x entrada e 1x saída de alarme
13. - Capacidade: acima de 80 placa

7) Sirene Buzzer

1. – Tensão de Funcionamento: 24Vdc; e/ou 12Vdc
32. – Corrente: 0,1A
33. – Sirene de fino acabamento em ABS na cor preta;
34. – Base Móvel;
35. – Som Intermitente;
36. – Piezoelétrica;
37. – Pressão Sonora: 100dB aprox.;
38. – Dimensões Aproximadas: 5,8 x 4,3 x 3,8cm aprox.

8) 1 TVS DE 39 POLEGADAS

1. Resolução 768p
2. Resolução HD 1366 x 768 (pixels),
3. USB: reproduz filmes, músicas e fotos,
4. Recepção digital: Receptor de sinal de TV digital já integrado
5. Controle remoto,
6. Cabo de alimentação AC,
7. Manual de Instruções em Português
8. Parafusos da base e Base
9. Tecnologia da tela LED
10. Tamanho da tela 39 Polegadas
11. Tela ou mostrador LED
12. Proporção da tela 16:9
13. Brilho da imagem 300cd/m²
14. Taxa de contraste 3.000.000:1
15. Resolução 1366 x 768 Pixels
16. Voltagem 220 Volts, 127 Volts
17. Potência em watts 40 watts
18. Tecnologia de conexão USB,
19. HDMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

9) Cartão Crachá RFID - Personalizado

1. Crachá Cartão RFID com porta crachá e cordão
1. Opera em conjunto com Leitoras
2. Meio de Operação: Rádio Frequência 125KHz
3. Dimensões (L x A): 85,5 x 54 mm
4. Qrcode.
5. Personalizado com a Logo da contratante e número do cartão.

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar o item de acordo com o Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- a) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

9 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração Municipal de Ijaci. reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10 – SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta dispensa está estimada em valor total de **R\$59.655,80 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 534

Fonte de recursos: 1500

Ijaci, 15 de setembro de 2025.

.....
Lucas Emmanuel de Carvalho Santos Ferreira
Agente de Contratação

.....
Cássio Nazareno Aparecido de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR Nº 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema inteligente com solução de gestão e monitoramento de ativos, incluindo veículos, máquinas, tratores, reboques, implementos e motocicletas, contemplando funcionalidades como rastreamento em tempo real, módulo TFD - Tratamento Fora do Domicílio, bloqueio remoto, identificação de condutores, controle via sistema web e aplicativos (Android/iOS), câmeras com reconhecimento de placas (LPR), gestão automática de multas via API, manutenções, com suporte técnico 24h com disponibilidade de um 0800 e instalação., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas quantidades, qualidades e condições descritas no edital e neste Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Representante :

Nome:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1					
Total:					

Validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025

DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR N.º 025/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____-vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2025

DISPENSA PRESENCIAL DE VALOR Nº/2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IJACI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119, neste ato representado pelo Prefeito, **Nelson Mesquita Galvino**, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº/2025, Dispensa presencial de valor n.º/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa presencial de valor nº ____/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até/..../2025, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)
(relacionar planilha com dados e valor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

4.2. O pagamento será realizado num prazo em até (.....) dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Ijaci, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Municipal de do Município de Ijaci.

5.2. A Prefeitura não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, com permissão prévia, e desde que estejam devidamente credenciados;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;

7.3. Efetuar o pagamento à contratada, à vista de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser firmado;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante devidamente designado;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato a ser firmado.

7.7:

a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços serão executados por equipe técnica especializada da licitante e serão desenvolvidos no(s) dia(s) e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, com visita técnica previamente agendada e a distância através dos meios usuais de comunicação telefone, email, watshapp, chat e acesso remoto;

8.1.1. Quando as consultas e serviços forem realizados na forma “*remota*” (suporte na sede da empresa contratada), o prazo para resposta da contratada deverá se dar em até 8 (oito) horas;

8.1.2. Nos casos de trabalhos que envolverem maior complexidade, conforme entendimento da Secretaria de Educação, poderão ser concluídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

8.1.3. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito e após aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

8.2. Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, documentos, modelos, fluxos de informações, procedimentos e etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

8.3. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

8.4. Os trabalhos entregues ao Município pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados;

8.5. Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação da Secretaria de Educação, em termos que permitam sua apreciação e compreensão;

8.6. A Secretaria de Educação poderá exigir que as demandas sejam formalizadas, por escrito, através de relatórios ou pareceres;

8.7. Os serviços serão quitados em parcelas mensais, com a apresentação de relatório sobre os serviços executados e devidamente atestados pelo responsável pela gestão do contrato;

8.8. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;

8.9. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

8.10. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.12. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste termo de referência, parte integrante da Licitação;

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento de obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

8.14. A empresa contratada deverá comparecer na sede do Município para recolhimento de dados, informações, reuniões e demais atividades relacionadas a prestação dos serviços;

8.14.1. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do profissional/Responsável técnico até o Município;

8.15. Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

8.16. A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste Termos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

8.17. Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;

8.18. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento termo, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93;

8.19.:

a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até (.....) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

9-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto conforme previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.

10-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

DOTAÇÃO:FICHA FONTE DE RECURSO.....

11-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

12.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

12.1.1 - Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

12.2 – O Município de se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de Referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

12.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Ijaci o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

12.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender às exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

13- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

13.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

14.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Ijaci reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

17.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

17.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ijaci, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____